

LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2025

TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.512.670/0001-02 e com inscrição estadual sob o nº 250.249.537, com sede na Rua Ludovico Menegaro, nº 1275 - Bairro São Luiz, cidade de Turvo/SC, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ANDREI MAGAGNIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de TURVO-SC, torna público aos interessados que será realizado **LEILÃO** de bens móveis inservíveis, no estado de uso e conservação em que se encontram, mediante as condições e regras estabelecidas neste Edital.

O Presidente da Cersul constitui neste ato a Comissão de Leilão para dirigir todo o procedimento do presente Edital: Presidente e Leiloeira Elis Angela Simoni; Secretário Lucídio Cordeiro; e Assessor Jurídico da CERSUL – Flávio Manfredini Zanette.

A Sessão do Leilão será realizada das **09hs00min às 11hs00min** do dia **09 de dezembro de 2025** na sede da CERSUL (sala superior da garagem), localizada na Rua Ludovico Menegaro, nº 1275, Bairro São Luiz, cidade de Turvo/SC. **Não será permitida a participação de interessados após o início do leilão (09h00min)**

O Leilão será do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, consoante às condições estabelecidas neste edital, bem como pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

O presente edital poderá ser obtido no site www.cersul.com.br, ou ainda, junto a sede da CERSUL, localizada na Rua Ludovico Menegaro, nº 1275 Bairro São Luiz, cidade de Turvo/SC.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente leilão, a alienação dos seguintes bens inservíveis para a CERSUL, no estado de uso e conservação em que

Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz - Turvo – SC
CNPJ nº 16.529.065/0001-69



CERSUL

COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

se encontram, não cabendo a CERSUL responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento do bem leiloado, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do bem, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, procedência ou especificação:

RELAÇÃO DE BENS

LOTE 1 - BIOTRITURADOR DE GALHOS BIO 120 15 CV - Gasolina NG Unica, LIPPEL, SÉRIE 39505.1.0723.19901001057, FABRICAÇÃO 2023. Lance mínimo inicial: R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais).

LOTE 2 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/17-220 EURO3 WORKER, branco, diesel, 2007/2008, Placa MEA4035, com carroceria e guindaste PKK 23000.

Lance mínimo inicial: R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)

LOTE 3 - CAMINHÃO FORD F 4000 4X4 P, branco, diesel, 2016/2017, Placa QID9528, com carroceria e guindaste PKK 8500.

Lance mínimo inicial: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

2. DA VISTORIA DOS BENS

2.1. Os bens estarão à disposição dos interessados para vistoria a partir do dia **1º a 05 de dezembro de 2025** no horário do expediente entre 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min na garagem de Setor Operacional da CERSUL, localizada na Rua Ludovico Menegaro, 1275 Bairro São Luiz, cidade de Turvo/SC.

2.2. Os interessados em vistoriar os veículos não precisarão agendar previamente a visita, bastando comparecer no local indicado dentro dos dias e horários permitidos.

2.3. No dia da Sessão do leilão não será permitida a vistoria dos equipamentos.



CERSUL

COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

3. DE COMO PARTICIPAR E DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

3.1. Poderá participar do presente leilão, qualquer pessoa física ou jurídica, no pleno gozo de seus direitos civis.

3.2. A pessoa física interessada em participar do Leilão, deverá se dirigir pessoalmente ao local da sua realização, na data e hora estabelecida, portando **documento de identificação (RG) e CPF e comprovante de residência** ou através de seu procurador, desde que este apresente instrumento de procuração, com firma reconhecida se for instrumento particular, comprovando ser seu representante legal com poderes para tanto.

3.3. A pessoa jurídica interessada em participar do Leilão, através do seu representante legal, deverá se dirigir ao local da sua realização, na data e hora estabelecida, devendo portar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação do Representante Legal;
- b) CPF do Representante Legal;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- d) Cartão CNPJ
- e) Inscrição Estadual.

3.4. Os documentos deverão ficar no poder do leiloeiro durante o ato do leilão, depois de encerrado o Leilão os documentos serão devolvidos.

3.5. Os lances serão verbais a partir do preço mínimo estimado, que será o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo bem leiloadado;

3.6. O participante somente poderá oferecer lances sucessivos de valor superior ao maior registrado para cada lote, durante a fase de recepção de lances.

3.7. Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a:

- a) LOTE 1 - R\$ 500,00
- b) LOTE 2 - R\$ 1.500,00
- c) LOTE 3 - R\$ 1.500,00



CERSUL

COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

3.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se somente aquele que for recebido primeiro.

3.9. O bem será vendido à vista, no estado de conservação em que se encontram e por valor não inferior ao lance mínimo fixado, não cabendo ao Leiloeiro, nem a CERSUL, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos, portanto os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito.

3.10. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o seu lote arrematado, antes do pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será à vista, no ato da arrematação, e são irretratáveis, não haverá a devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

4.2. A FORMA DE PAGAMENTO poderá ser em dinheiro, cheque nominal à CERSUL ou transferência/depósito bancário, sendo que uma vez aceito o lance, o arrematante fica obrigado a entrar com um sinal de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação na hora do Leilão, e o restante, em 24 (vinte e quatro) horas sob pena de ser cancelada a venda, perdendo nesse caso o sinal dado.

4.3. Na hipótese de ser utilizada transferência/depósito bancário, o arrematante deverá emitir cheque caução no valor da arrematação, que lhe será devolvido no momento da comprovação da efetivação da referida transferência/depósito que será feito para a seguinte conta: Conta Corrente 18.157-7, da Agência 3074, do Banco Sicoob (756), de titularidade de Cersul Cooperativa de Distribuição de Energia, no CNPJ nº 86.512.670/0001-02 ou através do PIX cersul@cersul.com.br

4.4. Não sendo comprovada a transferência/depósito bancário em até 04 (quatro) horas após o prazo fixado no item 4.2, o cheque caução será regularmente utilizado como meio de pagamento para todas as finalidades.



CERSUL

COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

4.5. A arrematação paga através de cheque, somente será liberada para entrega, após a compensação bancária;

4.6. Somente será aceito cheque em que for emitente a pessoa física ou jurídica arrematante, não sendo admitido, em hipótese alguma, cheque de terceiros.

5. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

5.1. O equipamento será liberado somente após a confirmação do recebimento do valor originado pela adjudicação.

5.2 – Caberá ao arrematante do bem a retirada do mesmo

6. DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

6.1. Na data e horário determinados, a Sessão do Leilão será iniciada.

6.2. A fase de lances será feita pelo leiloeiro, sendo aberta a disputa entre os interessados presentes.

6.3. Realizada todas a fase de lances dos equipamentos, será lavrada a Ata da sessão, a qual deverá ser rubricada e assinada pelo arrematante, pelo Leiloeiro designado e pelos membros da sua Equipe de Apoio.

6.4. Devidamente assinada a Ata, proceder-se-á ao pagamento do bem arrematado, mediante recibo, na forma do Capítulo 4 deste Edital.

6.5. Recebido o pagamento pela CERSUL, o arrematante receberá, mediante recibo, a autorização para a retirada do bem.

6.5.1. Tão logo seja entregue o documento à CERSUL, o arrematante terá um prazo máximo de 48 horas para a retirada do bem arrematado às suas custas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CERSUL

COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

7.1. Na hipótese de desistência, o arrematante fica sujeito à aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) em favor da CERSUL, incidentes sobre o valor do bem arrematado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

7.2. No caso do pagamento do bem arrematado se dar mediante cheque, e este for devolvido por 02 (duas) vezes pela instituição bancária, por qualquer motivo, estará caracterizada a desistência do arrematante, sujeitando o mesmo a multa prevista no subitem anterior.

7.3. O arrematante não poderá alegar, sob qualquer forma ou pretexto, desconhecimento das condições estabelecidas neste instrumento editalício.

7.4 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a troca do nome do arrematante.

7.6. Os prazos e procedimentos para pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos seguirão os ditames estabelecidos em Lei.

7.7. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto deste Leilão caberá ao Presidente da CERSUL.

7.8. Outras informações poderão ser obtidas na Sede da CERSUL, no horário comercial, por meio do telefone (48) 3525-8400, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo [e-mail: elis@cersul.com.br](mailto:elis@cersul.com.br).

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Turvo/SC, 24 de novembro de 2025.

ANDREI MAGAGNIN
Presidente da CERSUL

Visto jurídico:

Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz - Turvo – SC
CNPJ nº 16.529.065/0001-69